

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Pregão nº 10/2018****PROCESSO Nº 1.12.000.001377/2018-47****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES****ATA Nº 04/2019**

Aos 19 de fevereiro do ano de 2019, na Procuradoria da República no Estado do Amapá, Sala da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas - SLDE/PRAP, localizada na Avenida Ernestino Borges, 535 – Centro, Macapá-AP, o Gerente do Registro de Preços da PRAP, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 7.892/2013 e 5.450/2005, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 10/2018, cujo resultado de julgamento de preços foi homologado pela Sra. Secretária Estadual, Ordenadora de Despesas, e publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, página 125, de 15/02/2019 – RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor **RPF COMERCIAL EIRELI**, localizado **Rua Francisco Nunes, 557/337, Bairro Rebouças, de Curitiba/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº **03.217.016/0001-49**, representado pelo **SR. ELCIO CASTELHANO**, conforme quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITARIO MÁXIMO
07	PLACA ELETRÔNICA (RECEPTORA DE SINAL) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT YORK 12.000 BTU'S. MARCA / FABRICANTE / MODELO: EOS/UNIVERSAL	UN	06	R\$ 149,99
08	PLACA ELETRÔNICA (RECEPTORAS DE SINAL) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SPRINGER 18.000 BTU'S. MARCA / FABRICANTE / MODELO: EOS/UNIVERSAL	UN	06	R\$ 128,26
11	PLACA ELETRÔNICA (RECEPTORAS DE SINAL) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ELECTROLUX 18.000 BTU'S. MARCA / FABRICANTE / MODELO: EOS/UNIVERSAL	UN	02	R\$ 279,49
12	PLACA ELETRÔNICA (RECEPTORA DE SINAL) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MIDEA 24.000 BTU'S. MARCA / FABRICANTE / MODELO: EOS/UNIVERSAL	UN	02	R\$ 143,10
19	CAPACITOR DO COMPRESSOR 35MF + 2,5 PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT YORK DE 18.000 BTU'S. MARCA / FABRICANTE / MODELO: EOS/UNIVERSAL	UN	08	R\$ 22,10

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Trata o presente termo da contratação de empresa para o fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO**: processamento de dados, material elétrico e de manutenção para atender à Procuradoria da República no Estado do Amapá, conforme as quantidades nele estimadas.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou no art. 17 do decreto 7.892/2013.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Procuradoria da República não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO.

3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder

para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.6. Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.7. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 10/2018 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.8. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 10/2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

5.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, encontra-se anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

CLÁUSULA VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 10/2018 e seus anexos, as propostas das empresa **RPF COMERCIAL EIRELI**, classificadas em primeiro lugar no certame supra numerado.

6.2. Fica eleito, do Foro de Macapá para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

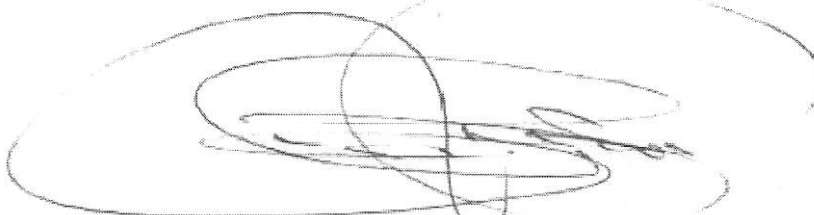
6.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos

Decretos nºs 7.892/2013 e Decreto 5.450/2005, e demais normas aplicáveis.

Macapá-AP, 19 de fevereiro de 2019.

CARLOS CICERO DE LACERDA ALENCAR

Gerente de Registro de Preços da PRAP

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Elcio Castelhana', is written over a large, faint, circular stamp or watermark.

ELCIO CASTELHANO

Representante Legal da Empresa

Elcio Castelhana
CPF: 032.750.798-59
RG: 8.005.461 SESP/SP